



## **INDICAÇÃO Nº 5415, DE 2021**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine a implantação do PROGRAMA VIDA LONGA no Município de PORANGABA.

### **JUSTIFICATIVA**

O PROGRAMA VIDA LONGA, do Governo Estadual, visa à construção de residências para pessoas com 60 anos ou mais, que preferencialmente sejam sozinhas, expostas à situação de vulnerabilidade em razão de vínculos fragilizados e risco social e sem acesso à moradia.

Esses imóveis são projetados segundo os parâmetros de acessibilidade a fim de estabelecer um conceito arquitetônico adaptável para permitir facilidade no uso da moradia por qualquer indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente.

As unidades contam com área privativa (distribuída em cozinha, sala de estar e dormitório conjugados, banheiro e área de serviço) e área comum, ambas projetadas com todos os itens de segurança e acessibilidade (como barras de apoio, pias e louças sanitárias em altura adequada, portas e corredores mais largos, interruptores em quantidade e altura ideais, alarmes de emergência sonoros e luminosos, piso antiderrapante, entre outros).

O PROGRAMA VIDA LONGA corresponde a uma ação articulada com os municípios, ao tempo que o morador contemplado é isento de taxa de ocupação, contas de água e luz.

E dada a imensa importância do PROGRAMA VIDA LONGA, sugiro a inclusão do município de PORANGABA em seu louvável

escopo, para que o auxílio se estenda à referida população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Sala das Sessões, em 18/08/2021.

a) Rogério Nogueira